



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ERRATA LEI 1874/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), conforme segue:

11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE	
01 – TURISMO	
29.695.0014.1.024 – INCENTIVO AO TURISMO LOCAL	
545-4.4.90.51.00.00.00-1834-Obras e instalações.....R\$	367.000,00
TOTAL.....R\$	367.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos recursos do contrato de repasse nº 864935/2018-MTUR/CAIXA como segue:

EXCESSOS

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVENIO – FONTE 834	
MINISTÉRIO DO TURISMO	
CONTRATO DE REPASSE 864935/2018/MTUR/CAIXA.....R\$	365.714,29
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO.....R\$	1.285,71
TOTAL DE EXCESSO.....R\$	367.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 01 de abril de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ERRATA:

A data correta de assinatura da Lei é 01 de abril de 2020 e não 19 de março de 2020.